DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.976 - DE 31 DE MAIO DE 2.021

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que as repartições públicas estaduais e federais vão permanecer fechadas, de um modo geral, na sexta-feira, dia 04 de junho, depois do feriado de "Corpus Christi", o que prejudica o funcionamento regular das repartições públicas municipais, caso sejam abertas para as atividades gerais de expediente normal...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de Junho de 2021, data esta que se intercala entre o feriado do dia 03 de junho – Corpus Christi e o final de semana.

§ 1º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento não pode ser interrompido, terão expediente normal no dia 04 de junho de 2021.

§ 2º - Caberá às autoridades competentes de cada secretaria municipal, juntamente com o Departamento Técnico de Recursos Humanos, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 31 de maio de 2.021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.977 - DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR MAIS TRÊS MESES, EM CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015, VENCIDO EM 29/05/2020, PRORROGADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR MAIS DOZE MESES ATÉ 29/05/2021, E NOVAMENTE VENCIDO, SEM QUE A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARIBA, TOMASSE A INICIATIVA DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE O MUNICÍPIO DE GUARIBA, A FIM DE NÃO INTERROMPER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e X, do artigo 73, c/c com o disposto no § 1º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Associação Primavera de Catadores de Materiais e Processamento de Vendas de Materiais Recicláveis de Guariba, depois transformada em cooperativa, desde a data de assinatura do Contrato Administrativo nº 143/2015, em 29/05/2015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 4/2015, instruída pelo Processo SLP nº 797/2015, com base no artigo 24, inciso XXVII, da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Lei federal nº 8.666/93, com vistas à cooperação mútua para coleta seletiva de materiais recicláveis e reutilizáveis, com transporte e destinação final, para processamento e vendas, no Galpão de Recicláveis deste Município, insiste no cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Considerando que, sem prévia comunicação e anuência da Administração, os diretores responsáveis alteraram a denominação da Associação para Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA -, com profundas modificações nas atividades econômicas, passando-as para comércio atacadista de resíduos e sucatas, sem que antes estabelecessem qualquer contato, mas somente após a Notificação da Prefeitura, enviada no dia 22/12/2017, informaram ao Município sobre as mudanças realizadas, arbitrariamente;

Considerando as faltas gravíssimas cometidas pela COOPGUA, por não observar e nem cumprir detalhes relevantes estabelecido como deveres e obrigações nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2015, de 29/05/2015, com relação ao Plano de Trabalho de Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis, que faz parte integrante do Termo de Compromisso anexo, principalmente, na oitava, nos subitens 8.1 e 8.2, que se referem às obrigações relacionadas às prestações de contas, completamente ignoradas, ao longo de seis anos;

Considerando que os atuais diretores responsáveis da COOPGUA se recusaram a receber notificação urgente desta Chefia do Poder Executivo, datada de 26/05/2021, para que desocupassem o Galpão de Reciclagem e restituíssem todos os bens patrimoniais deste Município, por causa do vencimento do prazo do Contrato Administrativo nº 143/2015, no dia 29/05/2021, após seis anos de vigência, sem que fosse tomada qualquer iniciativa para regularizar a situação eivada de vícios e incorreções resultantes da deficiente execução das cláusulas contratuais;

Considerando que, após reunião realizada no Gabinete Municipal, os diretores responsáveis pela COOPGUA deram entrada na Prefeitura de um requerimento, por meio do Protocolo nº 2.687/2021, registrado em 27/05/2021, solicitando a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais três meses, para que possam ter tempo suficiente de montar um plano de trabalho, de acordo comas diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei municipal nº 2.701, de 20/06/2013, que foram definidas a partir dos princípios fundamentais a política municipal de meio ambiente, através dos artigos 154 e 155, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que este Executivo Municipal, preocupado em não interromper a prestação de serviços e desfalcar uma das atividades mais prioritárias e essenciais deste Município, autorizou a prorrogação em caráter excepcionalíssimo, uma vez já esgotados os limites previstos em lei, em que pese o argumento requerido de que a última prorrogação, autorizada pela Administração, com prazo de mais doze meses, por recair a data de vencimento num dia de sábado, em 29/05/2021, quando os órgãos responsáveis estariam fechados e impedidos de atendimento público, em razão disto não teria sido possível montar o projeto operacional;

Considerando, finalmente, embora os dirigentes responsáveis pela COOPGUA requereram, também, que a Prefeitura, neste período extraordinário de três meses, pontue os itens que farão parte do planejamento para a operação de recicláveis, para tentar lhes dar enquadramento, sem prejuízo de que poderão haver indicações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caberia à parte interessada, nestes últimos seis anos, desde a data de início da vigência do contrato, em 29/05/2015, ter tomado amplo e prévio conhecimento da íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei municipal nº 2.701, de 20/06/2013, que se encontra como anexo, no qual constam todas as informações de conhecimento indispensável e obrigatório sobre as ações prioritárias de saneamento ambiental, dentre as quais a coleta, a seleção, o acondicionamento, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado, por mais três meses, no período de 30/05/2021 a 29/08/2021, em caráter excepcionalíssimo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2015, vencido, após cinco anos de duração, em 29/05/2020, prorrogado, em caráter

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93, por mais doze meses, até 29/05/2021, e novamente vencido, sem que a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba, tomasse a iniciativa de regularizar sua situação perante o Município de Guariba, a fim de não interromper a prestação de serviço público considerado essencial à melhor qualidade de vida da população

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 31 de maio de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.978 – DE 31 DE MAIO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.888, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de alteração de alguns dos membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alteradas as alíneas “d”, do Inciso I, “a” e “e”, do Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.888, de 27/01/2021, que nomeia o Conselho Municipal de Saúde, passando a possuírem a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

I - DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

d) Representantes da JP Instituto de Radiologia

Titular : Fabiane Reis

Suplente: Layde Claudia de Azevedo Francisco

III – DOS USUÁRIOS

a) Representantes de Entidades Religiosas

Titular : Anselmo Moisés Gimenes Peres

Suplente: Faustino Anastácio de Brito

e) Representantes de Entidades de Apoio Comunitário

Titular : Mary Corrêa Leite

Suplente: Rosely Corrêa Leite Fabris

...”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 31 de Maio de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo